



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

RAZÃO DA ESCOLHA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari-PA, por um período de 12 meses"

II - Proponente: **CR2 Serviços de Consultoria Unipessoal LTDA, CNPJ nº 50.288.682/0001-58.**

III - Razão da Escolha do Fornecedor: Neste caso, a razão da escolha do fornecedor, deve-se principalmente a notória especialização da empresa supracitada pelos seus relevantes serviços prestado e a singularidade do objeto, conforme documentos acostados no processo.

Ademais, por fim, imperioso ratificar que tal empresa possui amplo conhecimento e habilidades, conforme a proposta de apresentação e atestados de capacidade técnicas certificados anexos ao processo o que justifica a contratação da referida empresa.

Santa Cruz do Arari-PA, 06 de janeiro de 2025.

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração